



## **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2023**

Pelo presente instrumento de colaboração que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, com sede na Avenida Vidal Ramos Júnior, 228, Paço Municipal em Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representado por seu Prefeito **FABIANO BALDESSAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 017.468.939-07 e portador do RG nº 3.199.199/SSPSC residente e domiciliado em Otacílio Costa/SC, CEP 88540-000 e, de outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.012.617/0001-54, entidade mantenedora do **HOSPITAL SANTA CLARA**, com sede na Rua Joseph William Schaller, 473, Bairro Poço Rico, em Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de **HOSPITAL**, neste ato representada por sua Interventora, Sra. **BEATRIZ DA SILVA MESQUITA ALVES**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF nº 006.514.389-26 e RG SSP/SC 4.656.277, com endereço profissional na Rua Joseph William Schaller, 473, Bairro Poço Rico, em Otacílio Costa, celebram o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes, especificamente ao disposto no artigo 42 da Lei n. 13.019/2014, com a ressalva do descrito no artigo 3º, IV da referida Lei.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente colaboração, nos termos da Lei Municipal nº 3.061 de 22 de março de 2023, tem por objeto o repasse de auxílio financeiro pelo **MUNICÍPIO** ao **HOSPITAL**, no montante R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que serão repassados conforme disposto na **CLÁUSULA QUARTA**, valor este que se destina a atender, no mês de abril de 2023, as despesas com alimentação, energia elétrica, água, internet, monitoramento eletrônico, impostos em atraso ou não, pagamento dos médicos em atraso ou não, servidores e encargos sociais da folha de pagamento dos profissionais do Hospital Santa Clara, conforme disposto no § 1º do artigo 2º da Lei 3.061/2023 e descrito no plano de trabalho da entidade beneficente, que faz parte integrante deste termo.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Caso não haja profissional médico disponível no serviço de urgência e emergência no Hospital Santa Clara, ou caso o atendimento deixe de ser feito sem justificativa, esta colaboração será rescindido pela **PREFEITURA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, implicando, o rompimento, no cancelamento dos repasses mensais pendentes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes desta Colaboração serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal vigente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL**

O auxílio financeiro objeto desta colaboração destina-se a atender despesas específicas alimentação, energia elétrica, água, internet, monitoramento eletrônico, impostos em





atraso ou não, pagamento dos médicos em atraso ou não, servidores e encargos sociais da folha de pagamento dos profissionais do Hospital Santa Clara.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Fica claro entre as partes conveniadas que não haverá qualquer vinculação ou relação de subordinação entre a PREFEITURA e o pessoal, de qualquer nível técnico ou profissional que o HOSPITAL empregará para prestação dos serviços constantes desta cláusula, acentuando-se que a PREFEITURA terá amplamente assegurado o direito de regresso contra a entidade mantenedora do HOSPITAL no caso de por qualquer meio legal, vir a ser compelido a pagar quaisquer indenizações em decorrência da prestação dos serviços objeto desta colaboração.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

O auxílio financeiro objeto desta colaboração será repassado o valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) durante o mês de abril de 2023, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Devendo ser depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública determinada pela administração.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A entidade beneficiada deverá abrir conta corrente específica para o repasse dos montantes restantes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A entidade beneficiada deverá prestar contas da efetiva aplicação do auxílio financeiro, indicando em relatório específico em que o auxílio foi aplicado, nos termos do que foi definido pelo plano de trabalho em anexo, inclusive com cópia da prestação de contas mensal à Câmara de Vereadores, com sua respectiva aprovação. A prestação de contas dar-se-á em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance dos resultados esperados, deverá ainda ser juntado relatório com o procedimento e controle individual dos pacientes atendidos, constando hora, dia e mês.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

O auxílio financeiro de que trata a cláusula primeira desta colaboração, será fiscalizado pelo Município e também pelo Conselho Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO SALDO REMANESCENTE**



Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DE SERVIDORES**

A PREFEITURA cederá ao HOSPITAL, servidores efetivos de seu quadro de pessoal, limitado ao número máximo de dez funcionários, de acordo com a necessidade demonstrada e justificada pelo HOSPITAL. Da mesma forma o HOSPITAL poderá ceder funcionários à PREFEITURA, que executarão tarefas pertinentes ao cumprimento do presente Termo de Colaboração.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Otacílio Costa, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo.

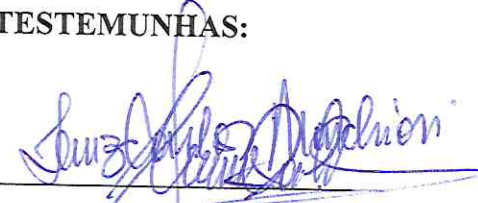
E, por estarem assim de acordo, assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo indicadas.


Otacílio Costa, 22 de março de 2023.

  
**FABIANO BALDESSAR DE SOUZA**  
Prefeito

  
**BEATRIZ DA SILVA MESQUITA ALVES**  
Interventora da SBDDH

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF: 680.138.689-11

  
CPF: 734215579-72

PLANO DE TRABALHO DA SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN – HOSPITAL SANTA CLARA

OTACÍLIO COSTA (SC)

SUMÁRIO

1. DADOS CADASTRAIS
2. DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO
3. OFERTA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
  - 3.1 LEITOS OFERTADOS
  - 3.2 RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS
  - 3.3 METAS DE ATENDIMENTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
4. PLANO DE APLICAÇÃO
5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
6. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS
7. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN – HOSPITAL SANTA CLARA				CNPJ 83.012.617/0001-54		
ENDEREÇO RUA JOSEPH WILLIAN SCHALLER, 473, POÇO RICO						
CIDADE OTACÍLIO COSTA		U.F. SC	C.E.P. 88540-000	DDD/TELEFONE (49)32752111		E.A PRIVADA
CONTA CORRENTE 8292-9		BANCO SICOOB – CODIGO 756		AGÊNCIA 3081-3	PRAÇA DE PAGAMENTO OTACÍLIO COSTA	
NOME DO RESPONSÁVEL BEATRIZ DA SILVA MESQUITA ALVES				CPF 006.514.389.16		
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP				CARGO INTERVENTORA		FUNÇÃO INTERVENTORA
ENDEREÇO RUA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, SÃO JOÃO – CORREIA PINTO (SC)				C.E.P. 88535-000		
ELABORADO POR: LÉIA CRISTINA PEREIRA – ENCARREGADO ADMINISTRATIVO CÉLIO ERTHAL – ENCARREGADO FINANCEIRO						

(49) 3275 - 2111    [hsantaclaraotaciliocosta@gmail.com](mailto:hsantaclaraotaciliocosta@gmail.com)

Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin - CNPJ 83.012.617/0001-54  
 R: Joseph Willian Schaller, 473, bairro Poço Rico - Otacílio Costa - SC, 88540-000.

## 2 - DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO

### TÍTULO DA PROPOSIÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA E SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSIÇÃO

Firmar colaboração entre a Prefeitura Municipal de Otacílio Costa (SC) com a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, entidade mantenedora do Hospital Santa Clara, com o objetivo de viabilizar e aperfeiçoar o atendimento de atenção à saúde, em âmbito hospitalar, para a comunidade de Otacílio Costa (SC) e região.

Atendimento de urgência e emergência.

Serviços de apoio diagnóstico e terapêutico como exames laboratoriais e de imagem.

Assistência em regime de internação.

Pagamento de profissionais especializados, de quadro funcional e seus encargos.

Operação e manutenção de equipamentos médicos e de apoio técnico, mobiliário e materiais permanentes.

Aquisição de insumos, como medicamentos, materiais médicos e de consumo.

Pagamento de energia elétrica, água, telefone e gases medicinais.

Serviços de terceiros, materiais de expediente, segurança e medicina do trabalho.



Reformas e adequações da área física e de instalações em geral.

### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O hospital é um ponto de atenção de um sistema de saúde, parte integrante e indispensável da estruturação médico-social e sanitária, cuja função básica consiste em proporcionar assistência médica integral, podendo ser também caracterizado como centro de formação profissional e de pesquisa. A integração ativa das funções exercidas pelo hospital viabilizam a estruturação do sistema de saúde e a concretização dos programas assistenciais e a integralidade do cuidado à população.

A Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, realiza o atendimento de urgência e emergência e hospitalar da população de Otacílio Costa, Palmeira, Lages e Bocaina do Sul com uma média de dois mil e quinhentos atendimentos mensais. Nesse sentido, necessita de auxílio financeiro para assegurar o pagamento de suas despesas e custos operacionais e não operacionais, como pagamento de salários e encargos dos seus colaboradores, honorários médicos de pessoas físicas e jurídicas, compra de medicamentos, materiais médicos, gêneros alimentícios, de consumo e de expediente, manutenção de equipamentos e materiais permanentes, reformas e adequações que se façam necessárias para estar em conformidade com as normas e leis vigentes, consumo de energia elétrica, água, telefone, gás de cozinha, gases medicinais entre outras despesas diárias.

Diante do exposto, elaboramos este plano de trabalho, o qual servirá como instrumento para implementação e operacionalização de um termo/compromisso de colaboração entre as partes supracitadas.

 (49) 3275 - 2111  [hsantaclaraotaciliocosta@gmail.com](mailto:hsantaclaraotaciliocosta@gmail.com)

Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin - CNPJ 83.012.617/0001-54  
R: Joseph Willian Schaller, 473, bairro Poço Rico - Otacílio Costa - SC, 88540-000.

PLANO DE TRABALHO

3 – OFERTA DE SERVIÇOS/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 LEITOS OFERTADOS

UNIDADE	QUANTIDADE DE LEITOS
Clínica	49

3.2 RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

Profissional	Quantidade
Enfermeiros	07
Técnicos de Enfermagem	16
Farmacêutico	01
Nutricionista	01
Assistente Social	01
Auxiliares de Limpeza	04
Copeiras	02
Auxiliares de Lavanderia	02
Auxiliares de Cozinha	03
Almoxarifado	01
Administrativo	03
Recepção	04
Técnico em Radiologia	02
Recepção Raio X	01
Manutenção	01
Motorista Ambulância	01
Fisioterapeuta	01
Médicos	10

3.3 METAS DE ATENDIMENTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO	
			PERÍODO	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1	Atendimento de Urgência e Emergência	Mensal	2171	01/2023	12/2023
2	2.1	Internações Hospitalares	Mensal	102	01/2023	12/2023
3	3.1	Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia	Mensal	1062	01/2023	12/2023
4	4.1	Outros Procedimentos	Mensal	240	01/2023	12/2023
5	5.1	Ultrassonografias	Mensal	70	03/2023	12/2023

Obs: dados extraídos até 27/03/2023

(49) 3275 - 2111    hsantaclaraotacilioocosta@gmail.com

Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin - CNPJ 83.012.617/0001-54  
R: Joseph Willian Schaller, 473, bairro Poço Rico - Otacilio Costa - SC, 88540-000.

PLANO DE TRABALHO

4 - PLANO DE APLICAÇÃO - (VALORES EM R\$)

NATUREZA DA DESPESA		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	PERCENTUAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
1	Folha de Pagamento e Encargos	188.500,00	2.262.000,00	36,04%
2	Parcelamentos: INSS, PIS, FGTS, IRRF	56.000,00	672.000,00	10,70%
3	Honorários Médicos e Encargos	122.500,00	1.470.000,00	23,42%
4	Medicamentos, Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza	51.000,00	612.000,00	9,75%
5	Serviços de Terceiros e encargos, Honorários Advocáticos, Contabilidade	10.500,00	126.000,00	2,0%
6	Consertos, reformas e adequações para renovação do alvará sanitário e habite-se do corpo de Bombeiro	30.000,00	360.000,00	5,74%
7	Energia Elétrica, Água tratada, informática, oxigênio e telefone	30.000,00	360.000,00	5,74%
8	Despesas diversas, acordo trabalhista, transporte despesas diversas.	34.500,00	414.000,00	6,60%
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>523.000,00</b>	<b>6.276.000,00</b>	<b>100,00%</b>

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - (VALORES EM R\$)

CONCEDENTE	
	MAR/2023
	250.000,00

ESSE VALOR REPRESENTA 47,80% DAS DESPESAS MENSAS DO HOSPITAL

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	
	MAR/2023
	273.000,00

6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO


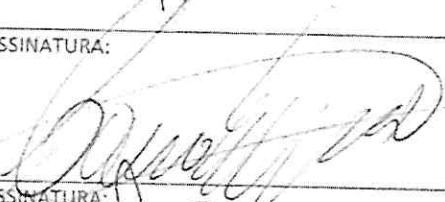
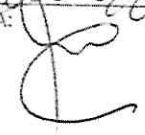
(49) 3275 - 2111    hsantaclaraotacilocosta@gmail.com

Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin - CNPJ 83.012.617/0001-54  
R: Joseph Willian Schaller, 473, bairro Poço Rico - Otacílio Costa - SC, 88540-000.

Os recursos recebidos serão integralmente aplicados no pagamento de despesas de acordo com o item 04 do presente Plano de Trabalho, sendo realizada a prestação de contas à Prefeitura Municipal e a Câmara De Vereadores de Otacílio Costa.

**7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

APROVADO	
<hr style="width: 20%; margin: 0 auto;"/> <p>LOCAL E DATA</p>	<hr style="width: 20%; margin: 0 auto;"/> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA</p>

ELABORADO POR: LÉIA CRISTINA PEREIRA <p style="text-align: center;"><b>Léia Cristina Pereira</b> Encarregado Administrativo ENCARREGADO ADMINISTRATIVO</p>	ASSINATURA: 
ELABORADO POR: CÉLIO ERTHAL <p style="text-align: center;"><b>Célio Erthal</b> Encarregado Financeiro ENCARREGADO FINANCEIRO</p>	ASSINATURA: 
APROVADO POR: BEATRIZ DA SILVA MESQUITA <p style="text-align: center;"><b>Beatriz Mesquita</b> Interventora INTERVENTORA Decreto N.º</p>	ASSINATURA: 

Otacílio Costa, 27 de março de 2023.